

COMPOSIÇÃO

- compõe-se de, no mínimo, **7 membros**, escolhidos:
 - **por eleição (voto secreto):**
 - 3 juízes do STF
 - 2 juízes do STJ
 - **nomeação do Presidente da República:**
 - 2 dentre 6 advogados* indicados pelo STF (notável saber jurídico e idoneidade moral)

PEGADINHA! a lista é **tríplice!** São indicados 3 nomes para cada vaga

- * aos 2 advogados, é **vedado** que:
 - ocupem cargo em comissão
 - sejam proprietários ou sócios de empresa que receba recurso público ou qualquer favor ou privilégio público; ou
 - exerçam mandato político.
- **não** podem fazer parte do TSE cidadãos que tenham **parentesco** até o **4º grau**.
(ainda que por afinidade)

exclui-se o que entrou por último

DECISÕES

- o TSE **delibera por maioria de votos** em sessão pública, com a **presença da maioria** de membros

As decisões: **! ATENÇÃO!**

- na interpretação do Código Eleitoral em face da Constituição
- cassação de registro de partidos políticos,
- recursos que importem anulação geral de eleições ou perda de diplomas

(= maioria absoluta)
só poderão ser tomadas com a **presença de todos os seus membros**.

havendo impedimento de algum juiz, será convocado o substituto ou o suplente.

ORGANIZAÇÃO

Presidente → Ministro do STF

Vice-presidente → Ministro do STF

Corregedor Eleitoral → Ministro do STJ

CORREGEDOR ELEITORAL

- responsável pela **fiscalização da regularidade** dos serviços eleitorais e pela **orientação de procedimentos e rotinas** das corregedorias eleitorais

provimentos emanados pela Corregedoria Geral vinculam os Corregedores Regionais

- ele se **locomoverá** para os estados e territórios nos seguintes casos:
 - por determinação do TSE
 - a pedido dos TREs
 - a requerimento de partido (deferido pelo TSE)
 - sempre que entender necessário

qualquer interessado pode **arguir a suspeição ou impedimento** dos membros do TSE, do Procurador Geral ou de funcionários de sua Secretaria, nos casos previstos na lei processual civil ou penal e por motivo de **parcialidade partidária**, mediante o processo previsto em regimento.

COMP. JUDICIAL ORIGINÁRIA

- compete ao TSE processar e julgar originariamente:
 - o **registro e a cassação de registro** de:
 - partidos políticos,
 - seus diretórios **nacionais**
 - candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República
 - os **conflitos de jurisdição** entre TREs e juízes eleitorais de **estados diferentes**
 - a **suspeição ou impedimento** aos seus membros, ao procurador-geral e aos funcionários da sua Secretaria
 - ~~os crimes eleitorais e os comuns que lhes forem conexos cometidos pelos seus próprios juízes e pelos juízes dos tribunais regionais;~~
 - o **habeas corpus** ou mandado de segurança, **em matéria eleitoral**, relativos a atos ~~do presidente da República, dos ministros de estado e dos TREs;~~

SÚMULA TSE N° 34: Não compete ao TSE processar e julgar **mandado de segurança** contra ato de membro de TRE.

- **habeas corpus** quando houver perigo de se consumar a **violência** antes que o juiz possa prover sobre a impetração
- as **reclamações** relativas a obrigações impostas por lei aos **partidos políticos** (quanto à sua contabilidade e à apuração da origem dos seus recursos)
- as **impugnações** à apuração do resultado geral, proclamação dos eleitos e expedição de diploma na **eleição de presidente e vice-presidente** da República
- os **pedidos de desaforamento** dos feitos não decididos nos tribunais regionais dentro de 30 dias da conclusão ao relator (formulados por partido, candidato, Ministério Público ou parte legitimamente interessada)
- as **reclamações contra os seus próprios juízes** que, no prazo de 30 dias a contar da conclusão, não houverem julgado os feitos a eles distribuídos
- a **ação rescisória**, nos casos de **inelegibilidade**, desde que intentada dentro do prazo de 120 dias de decisão irrecorrível, **possibilitando-se o exercício do mandato**



COMPETÊNCIA RECURSAL

- compete ao TSE **julgar os recursos** interpostos das decisões dos TREs (inclusive os que versarem matéria administrativa) quando:
 - **recurso especial:**

- proferidas **contra** expressa disposição da **CF** ou de **lei**;
- ocorrer **divergência na interpretação** de lei entre dois ou mais Tribunais Eleitorais;

recurso ordinário:

- versarem sobre **expedição de diplomas** nas eleições **federais e estaduais**, não!
- **denegarem** **habeas corpus** ou mandado de segurança

SÚMULA TSE N° 36:

Cabe recurso ordinário de acórdão de TRE que decida sobre:

- inelegibilidade
- expedição
- anulação
- perda de mandato eletivo nas eleições

federais ou estaduais

RECUSO DE DECISÕES DO TSE → recurso ao STF

- são **irrecorríveis** as decisões do TSE, salvo:
 - as que declararem a invalidade de lei ou ato contrário à CF (**Recurso Extraordinário**)
 - as denegatórias de **habeas corpus** ou mandado de segurança (**Recurso Ordinário**)

COMPETÊNCIA

COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS



- compete ao TSE:
 - elaborar o seu **regimento interno**;
 - organizar a sua **Secretaria e a Corregedoria Geral** (propondo ao Congresso Nacional a criação ou extinção dos cargos administrativos e a fixação dos respectivos vencimentos, provendo-os na forma da lei)
 - conceder aos seus membros:
 - **licença e férias**
 - **afastamento** do exercício dos cargos efetivos;
 - aprovar o **afastamento** do exercício dos cargos efetivos dos juízes dos TREs;
 - propor a **criação de TREs** em Territórios;
 - propor ao Poder Legislativo o **aumento do número dos juízes** de qualquer Tribunal Eleitoral (indicando a forma desse aumento)
 - Fixar as **datas para as eleições** de:
 - Presidente e Vice-Presidente da República,
 - senadores e deputados federais

} quando não o tiverem sido por lei (datas já definidas na CF)

o TSE pode determinar **nova data para eleições presenciais** caso haja anulação geral das eleições (para presidente e vice)

- expedir **instruções à execução do C.E.** (competência regulamentar)
- **fixar a diária do Corregedor Geral, dos Corregedores Regionais e auxiliares em diligência fora da sede;**
- **enviar ao Presidente da República a lista tríplice** organizada pelos Tribunais de Justiça (TJ → TRE → TSE → Presidente)
- **responder**, sobre matéria eleitoral, as **consultas** que lhe forem feitas em tese por autoridade com jurisdição, federal ou órgão nacional de partido político;

- **autorizar a contagem dos votos** pelas mesas receptoras nos Estados em que essa providência for solicitada pelo TRE respectivo;
- **requisitar a força federal** necessária:
 - ao cumprimento da lei, de suas próprias decisões ou das decisões dos TREs que o solicitarem
 - para garantir a votação e a apuração
- organizar e divulgar a **Súmula** de sua jurisprudência publicar um **boletim eleitoral**;
- **requisitar funcionários** da União e do DF quando o exigir o acúmulo ocasional do serviço de sua Secretaria;
- tomar quaisquer outras **providencias que julgar convenientes** à execução da legislação eleitoral.